

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.060, DE 2021**

Altera a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

### **EMENDA Nº**

Suprime-se no art. 1º da Medida Provisória a redação dada para o inciso I do art. 6º da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Poder Executivo, em sua exposição de motivos para a Medida Provisória 1060 de 2021, argumentou que o Ministério da Educação não teria recursos para o cumprimento da Lei nº 14.172/2021. Por este motivo, entre outras alterações, pediu-se com a Medida Provisória o alargamento do prazo.

No entanto, a proposição original não limita as dotações orçamentárias ao Ministério da Educação, muito menos a despesas específicas de conectividade de escolas. A lei modificada pela Medida Provisória, ao contrário, elenca uma cesta de possibilidades de financiamento, entendendo a complexidade da situação fiscal da União, mas também a urgência necessária da medida, uma vez que milhões de estudantes não têm internet para acompanhar o ensino remoto e híbrido que ainda será realidade no nosso país por um período considerável.

É incoerente, portanto, e vai de encontro às necessidades do contexto atual, que a MP 1060 limite as dotações orçamentárias justamente àquelas do Ministério da Educação, reduzindo as opções de fontes de



financiamento. Nesse sentido, pedimos a supressão desta alteração, de modo a dar à União mais flexibilidade na transferência de recursos aos Estados, e pedimos o apoio dos Nobres Pares nesta importante medida.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TABATA AMARAL

CD/21715.08812-00